

Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário

Autor(a): Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Publicado em: 30 de abril de 2017

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/francisco-campos-expoe-as-contradicoes-do-pensamento-autoritario>

Fonte original: <https://conjur.com.br/2017-abr-30/embargos-culturais-francisco-campos-expoe-contradicoes-pensamento-autoritario>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/francisco-campos-expoe-as-contradicoes-do-pensamento-autoritario#ep-b07c8320

Resumo

SpaccaO mineiro Francisco Luís da Silva Campos (1891-1968) foi importante jurista e político brasileiro que sintetiza as contradições e perplexidades dos bacharéis que servem à classe política brasileira. Educador, constitucionalista, homem de governo, Francisco Campos disponibil

Texto integral

O mineiro Francisco Luís da Silva Campos (1891-1968) foi importante jurista e político brasileiro que sintetiza as contradições e perplexidades dos bacharéis que servem à classe política brasileira. Educador, constitucionalista, homem de governo, Francisco Campos disponibilizou sua imensa cultura e prestígio em dois momentos centrais da tradição autoritária brasileira: 1937 e 1964. O momento exige que estudemos seus textos, de atualidade quase que permanente. Francisco Campos foi Secretário do Interior de Minas Gerais, de 1926 a 1930, quando se interessou intensamente por questões de educação. Foi um dos mais destacados líderes revolucionários de 1930. Foi Ministro da Educação e da Saúde Pública, de 1930 a 1932. Articulou em Minas Gerais a reacionária Legião de Outubro, a partir de 1931. Foi Consultor-Geral da República, de 1933 a 1937. Foi o mentor do texto constitucional de 1937. Foi Ministro da Justiça nos anos difíceis de 1937 a 1941. Foi muita coisa. Ocupou muitos cargos. São inegáveis seus méritos como construtor de fórmulas inteligentes para tipificação jurídica de fatos da política. E são também inegáveis suas qualidades de artesão intelectual de arranjos institucionais que concebia como deferência a pressões de aliados. Interessante sua relação com as personalidades da época, tão diferentes quanto a visões de mundo, a exemplo de Sobral Pinto e de Gustavo Capanema. Quanto a esse último, disputas pedagógicas mimetizavam a liça pelo espaço político. Francisco Campos foi também o mentor do Código de Processo Civil de 1939, bem como foi o autor de inúmeros textos e pronunciamentos que fomentaram ideologicamente um Estado autoritário, ao qual serviu. Foi uma personalidade integrada em seu tempo, para o bem e para o mal; isto é, se observamos o que se passava na Alemanha, na Itália, na Espanha. Francisco Campos foi o ideólogo do regime totalitarista. Conhecia Direito Constitucional, dominava línguas estrangeiras; tudo justificando o epíteto de Chico Ciência, que o acompanhava. Era um gênio. Tem que ser estudado. Fragmentos significativos do pensamento de Francisco Campos encontram-se reproduzidos em coletânea publicada pelo Senado Federal. No referido livro há excertos relativos a miríade de assuntos, que

transitam em rubricas quais A Política e o Nosso Tempo, Diretrizes do Estado Nacional, Problemas do Brasil e Soluções do Regime, Síntese da Reorganização Nacional, A Consolidação Jurídica do Regime, Exposição de Motivos do Projeto de Código de Processo Civil, entre tantos outros, que incluem patrióticas Orações à Bandeira. É desse interessante livro que colho enigmática passagem, referente à responsabilidade do chefe de Estado: “é desnecessário insistir que o Estado brasileiro, sendo democrático, é também autoritário, cabendo ao Presidente da República a autoridade suprema, exercida em nome do povo e no interesse de seu bem-estar, da sua honra, da sua independência e da sua prosperidade” [1] . Para o constitucionalista de Dores do Indaiá o Estado brasileiro, desnecessário dizer, era ao mesmo tempo democrático e autoritário. Como assim? A democracia brasileira, insistia Campos, adotava a técnica do Estado totalitário, circunstância que o jurista mineiro reconhecia como contraditória [2] ; o que, dada a tábua de valores constitucionais desse jurista, era também incongruente.... Mais. Campos pressupôs que o sistema constitucional era dotado de dogma novo que implicava que “(...) acima da Constituição escrita [havia] uma Constituição não escrita, na qual se contém a regra fundamental de que os direitos de liberdade são concedidos sob a reserva de não se envolverem no seu exercício os dogmas básicos ou as decisões constitucionais relativas à substância do regime” [3] . Relativista, Campos elogiava a Constituição de 1937, nominando-a de “(...) profundamente democrática”, e acrescentando que “(...) a expressão democrática, como todas as expressões que traduzem uma atitude geral diante da vida, não tem um conteúdo definido, ou não conota valores eternos” [4] . Define democracia quem pode, era a expressão que intuo desse jurista mineiro. Ideólogo do totalitarismo tabajara Francisco Campos acreditava que “para as decisões políticas uma sala de parlamento tem (...) a mesma importância que uma sala de museu” [5] . Defensor da transferência dos poderes, em momento de crise, para um César temporário, Campos protagonizou a política dos grades acontecimentos e das grandes decisões. Era um estadista para as grandes questões. Mas também se preocupava com miudezas. Tenho comigo cópia de um bilhete de Campos para Capanema, no qual o jurisconsulto pedia ao educador o mais vivo empenho para a “nomeação para qualquer cargo, do estudante (...), rapaz inteligente e francamente aproveitável, que se encontra atualmente em dificuldades.” Certo que o amigo faria tudo o possível para a satisfação do pedido, Campos antecipava os agradecimentos [6] ... [1] Francisco Campos, O Estado Nacional, Brasília: Edições do Senado, 2001, p. 81. [2] Francisco Campos, O Estado Nacional , cit., p. 29. [3] Francisco Campos, O Estado Nacional , cit., p. 28. [4] Francisco Campos, O Estado Nacional , cit., p. 56. [5] Francisco Campos, O Estado Nacional , cit., p. 34. [6] Xerocópia de bilhete de Francisco Campos a Gustavo Capanema, com timbre do Ministério da Educação e Saúde Pública, subscrito no Rio de Janeiro, datado de 27 de dezembro de 1930, Arquivo CPDOC.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário. *conjur_import*, 30 abr. 2017. Disponível em: <https://conjur.com.br/2017-abr-30/embargos-culturais-francisco-campos-expoe-contradicoes-pensamento-autoritario>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/francisco-campos-expoe-as-contradicoes-do-pensamento-autoritario>. Acesso em: 30 set. 2026.

APA 7ª edição

Godoy, A. S. D. M. (2017, April 30). Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário. **conjur_import**. <https://conjur.com.br/2017-abr-30/embargos-culturais-francisco-campos-expoe-contradicoes-pensamento-autoritario>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. 2017. "Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário." **conjur_import**, April 30. <https://conjur.com.br/2017-abr-30/embargos-culturais-francisco-campos-expoe-contradicoes-pensamento-autoritario>

BibTeX

```
@article{arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy-francisco-campos-exp-e-as-contradi-es-do-2017,
author = {Godoy, Arnaldo Sampaio de Moraes},
title = {Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário},
journal = {conjur_import},
year = {2017},
url = {https://conjur.com.br/2017-abr-30/embargos-culturais-francisco-campos-expoe-contradicoes-pensamento-autoritario},
urldate = {2017-04-30}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/francisco-campos-expoe-as-contradicoes-do-pensamento-autoritario>

PDF gerado em 2026-09-30 20:58 UTC